

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 06/05/2024, procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024, DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 06 de Maio de 2024

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:3276BF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 3650, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SENHOR RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELA LEI FEDERAL QUE DISCIPLINA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO SINPDEC, E:

CONSIDERANDO:

I – Que a chuva intensa atingiu subitamente o Município de Salto do Jacuí na data de 30 de abril de 2024, com Acumulado significativo, causando múltiplos desastres, atingindo o Município nas áreas descritas no FIDE;

II-que, o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos dos desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e atribuindo a intensidade de nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local convectiva /chuvas intensas **COBRADE 1.3.2.1.4** forme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitentas dias (180 dias).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:67E6209B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 031/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de oficina de artesanato junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Desenvolver (20 hs/semanais), pelo prazo com data retroativa a contar de 01/04/24 a 30/06/24, em favor da empresa GENI DE AGUIAR SILVA, de CNPJ 28.252.728/0001-20, no valor de R\$ 6.000,00 (R\$ 2.000,00 mensais).

Salto do Jacuí, 06 de maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:73D89172

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 032/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de oficina de artesanato junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com oficinas realizadas para pessoas residentes no interior do Município (Distritos de Tabajara, Julio Borges, Capão Bonito, Rincão do Ivaí e Passo Real (20 hs/semanais), pelo prazo com data retroativa a contar de 01/04/24 a 30/06/24, em favor da empresa ROSELAINÉ DE MATOS ME, de CNPJ 50.565.774/0001-38, no valor de R\$ 6.000,00 (R\$ 2.000,00 mensais).

Salto do Jacuí, 06 de maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal